

**TERMO ADITIVO Nº 01**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 1/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE E A EMPRESA **BETHA SISTEMAS LTDA.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Linha Maria Gunther, S/N, Interior, Lindóia do Sul /SC, inscrito no CNPJ 11.177.407/0001-05, neste ato regularmente representado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Júlio Gaidzinski, 320, CEP nº 88811-000, Pio Corrêa, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, neste ato regularmente representada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato n.º 01/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para fazer constar as seguintes alterações:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O Contrato supracitado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Fica acrescido ao objeto referente ao aumento quantitativo do sistema Tesouraria, com usuários ilimitados, totalizando, a título de licenciamento, o valor mensal de R\$ 100,00, e o valor de R\$ 500,00 referente a implantação, conversão e treinamento do respectivo aplicativo, conforme demonstrativo abaixo:

<b>1. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	1	Serviço	Serviços de Diagnóstico, Configuração, Habilitação do sistema para uso e Migração de Dados Treinamento dos usuários		500,00
<b>Subtotal</b>					<b>500,00</b>
<b>2. Licenciamento CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	3	meses	Tesouraria	100,00	300,00
<b>Subtotal</b>				<b>100,00</b>	<b>300,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>800,00</b>

**Cláusula Segunda – DO REAJUSTE**

O valor do(s) novo(s) sistema(s) contratado(s) através deste instrumento será(ão) reajustado(s) depois de decorrido o interregno mínimo de 12 meses, com base no índice previsto no contrato principal, apurado no período de referência, a contar da data de assinatura do presente aditivo.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERVIÇO SÓCIO  
ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA  
LAR PEQUENO PRÍNCIPE**

**Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES**

As despesas resultantes desta alteração correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Órgão	1	Consórcio Casa Lar		
Unidade	1	Consórcio Casa Lar		
Funcional Programática				
01.01.08	Assistência Social			
01.01.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
01.01.18.541.0001	Desenvolvimento Regional			
18.541.0001.2001	Manutenção das Atividades do Consórcio Casa Lar			
3.3.90.00.00	1.501 - Recursos Ord.	Outras Despesas Correntes	156.600,00	

**Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Concórdia/SC, 16 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAL DE ALTA  
COMPLEXIDADE – CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE  
CONTRATANTE**

**BETHA SISTEMAS LTDA.  
Matias Meier  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF n.º

Nome:  
CPF n.º